



Escola Secundária da Ramada

Regulamento Interno dos Laboratórios de Biologia e Geologia

Artigo 1.º

Organização e funcionamento

1. O presente documento define as normas de organização e funcionamento das instalações do Laboratório de **Biologia e Geologia**, dos seus materiais e demais equipamentos sitos no pavilhão D desta escola.
2. Define, ainda, os **deveres** de professores, alunos e funcionários com vista a zelar pela segurança, conservação e bom funcionamento do Laboratório de Biologia e Geologia.

Artigo 2.º

Deveres dos alunos

1. Compete especificamente aos **alunos**:
 - a) Conhecer e cumprir as normas de segurança relativas a incêndios, à utilização de reagentes químicos, equipamentos específicos e de carácter geral.
 - b) Ter um comportamento correto, responsável e adequado nas atividades a realizar no laboratório.
 - c) Não entrar ou sair das instalações sem autorização do professor.
 - d) Conhecer os espaços interditos a alunos.
 - e) Não manusear material ou aparelhos que não conhece o funcionamento sob pena de os poder danificar.
 - f) Ao executar as atividades propostas, deve proceder com cuidado, respeitando sempre as instruções dadas pelo professor.
 - g) Em caso de dúvida ou avaria do material, chamar sempre o professor e aguardar ordeiramente pela sua vez.
 - h) Nunca manusear material de laboratório que não seja indicado pelo professor para a atividade a desenvolver.
 - i) Ao terminar a atividade deve arrumar o material utilizado seguindo as orientações dadas pelo professor.
 - j) Se um aluno por imprudência ou negligência danificar o material será responsabilizado pelos prejuízos causados.
 - k) Não abandonar o laboratório sem ordem expressa do professor.

Artigo 3.º

Deveres dos professores

1. Compete especificamente aos **professores**:
 - a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança.

- b) Cumprir e fazer cumprir todas as regras relativas ao correto manuseamento do material e dos equipamentos do Laboratório.
- c) Organizar, coordenar e garantir que as atividades sejam realizadas com método e sem risco de acidente.
- d) Garantir que materiais e/ou equipamentos utilizados são repostos no seu local de origem após a sua utilização.
- e) Verificar se o equipamento está em falta ou danificado.
- f) Informar o Diretor de Instalações sobre o estado dos materiais e/ou equipamentos e a necessidade de reparação e/ou aquisição de novos materiais e equipamentos.
- g) Preencher os documentos próprios para requisição de materiais, equipamentos e livros pertencentes ao Laboratório.

Artigo 4.º

Deveres dos funcionários

1. Compete especificamente aos funcionários:

- a) Zelar pela limpeza e arrumação das instalações.
- b) Zelar para que, na ausência do professor, os alunos não tenham acesso ao Laboratório.
- c) Colaborar com os professores na participação de ocorrências anormais de funcionamento.

Aprovado em reunião de Departamento Curricular de 10 de julho de 2014